



Resolução nº 12/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo Intersetorial de Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, reunindo-se ordinariamente no dia 12 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2023, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 163/2019, 27 de dezembro de 2019, do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, que dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA 05/2026 do CMDCA da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, o **Protocolo Intersetorial de**



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000
Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316
E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br
Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



**Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de
Bela Vista da Caroba - Paraná.**

Art. 2º - O Protocolo Intersetorial de Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, **deverá ser publicado integralmente** no site do município de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de maio de 2026.

Pamela Cristina Silva
Presidente do CMDCA